

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS – GRUPOS ESPORTIVOS

I – CONTRATANTE

O Responsável financeiro pela viagem listado no ato da inscrição online, assim como os demais passageiros listados no formulário ONLINE.

II - CONTRATADA

GIFT TRAVEL, empresa com sede na Rua Araguaia n. 01150, bloco 2, unidade 307, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.396.650/0001-21, neste ato representada na forma de seu contrato social em vigor.

Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, já qualificados, têm entre si, justas e contratadas, as seguintes Condições Gerais:

1. INSCRIÇÃO EM PROGRAMAS DE VIAGEM

Ao fazer a inscrição em qualquer programa de viagens da Gift Travel, o CONTRATANTE, passageiro(s) e/ou eventual intermediário aceitam todas as condições descritas nos folhetos de programação, bem como as condições específicas de determinados produtos que, se for o caso, farão parte deste instrumento.

2. DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO PASSAGEIRO

A documentação pessoal, vistos, vacinas, seguros obrigatórios etc., assim como seu perfeito estado de conservação (em originais legíveis e sem rasuras) é de total responsabilidade do passageiro. Caso o passageiro não cumpra a orientação acima, será responsabilizado por sua negligência e imprudência, o que de pronto dará razão para cancelamento da viagem, sem que haja qualquer reembolso dos valores pagos.

ADULTOS: Para viagens internacionais é exigido passaporte válido (Passaporte com validade mínima de 6 meses para viagens internacionais), além de visto e vacinas para países que os exijam. Para viagens nacionais é exigida carteira de identidade original (RG), com menos de 10 (dez) anos de emissão. **NÃO SÃO ACEITAS** identidades de classe profissional ou carteira de motorista. Para outros esclarecimentos, favor consultar a companhia aérea, ou sua agência de viagem.

MENORES: Para viagens nacionais e internacionais é feita a mesma exigência que para os adultos, e em nenhuma hipótese são aceitas certidões de nascimento. O menor de 18 (dezoito) anos só poderá viajar sozinho ou em companhia de terceiros maiores e capazes mediante a apresentação de autorização (modelo e procedimento disponíveis na sede ou no site da Gift Travel) devidamente assinada pela mãe e pelo pai (se acompanhado de apenas um, é necessária a autorização do outro) ou responsáveis (detentores da guarda ou tutor), com firma reconhecida POR AUTENTICIDADE, ou seja, mediante presença pessoal no cartório do pai e/ou da mãe, ou responsáveis. Quando um dos pais for falecido, o menor deverá levar consigo a respectiva Certidão de Óbito ORIGINAL.

A autorização mediante documento autêntico deverá ser elaborada na forma prevista no procedimento e modelo contidos no site da viagem ou enviado por e-mail, exceto nas situações não previstas, em que dependerá de AUTORIZAÇÃO JUDICIAL / ALVARÁ JUDICIAL expedidos pela Vara da Infância e Juventude ou outro órgão competente.

3. ACOMODAÇÕES A COMPARTILHAR

Em geral, os apartamentos tipo standard dos hotéis internacionais dispõem de duas camas de casal, não sendo permitidas camas adicionais. Se não houver companheiros para compartilhar o tipo de acomodação solicitada nas viagens em grupo, poderá haver diferença de preço para o tipo de acomodação. Os detalhes das acomodações são descritos no roteiro da viagem. A Gift Travel não é obrigada a arcar com eventuais diferenças de preço devido a alterações de última hora, feitas pelo passageiro, que não constam no folheto da programação. Sugerimos que os apartamentos quádruplos, triplos ou duplos sejam divididos com pessoas já conhecidas entre si antes da viagem.

4. OBTENÇÃO DE VISTOS

O passaporte e os vistos de entrada nos países de destino, quando necessários, serão de exclusiva responsabilidade dos passageiros. No caso da não concessão de visto pelos países de destino, a Gift Travel envidará todos os esforços no sentido de tentar desobrigar o adquirente do cumprimento das multas contratuais de cancelamento e a possibilidade de transferência de datas, respeitadas as regras aqui estipuladas.

5. NÚMERO MÍNIMO DE PARTICIPANTES NOS GRUPOS

O número mínimo de participantes para cada grupo será de 25 (vinte e cinco) pessoas. Não sendo atingido este número, poderá haver alteração no valor final do pacote.

6. ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIOS

Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a alteração de quaisquer percursos, roteiros, passeios ou serviços mencionados no programa, em razão de caso fortuito ou força maior (com fulcro no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro), ou para resguardar a segurança dos passageiros, a Gift Travel dará ciência ao contratante, por escrito, a partir da ocorrência do fato.

7. RISCO DE VIAGEM/BAGAGEM

7.1. O transporte da bagagem será feito de acordo com os critérios da companhia aérea, que, em geral, permite transportar, por pessoa, nos vôos domésticos, sem pagamento de sobretaxas, de 01 (um) volume de até 20 (vinte) kg e 01 (uma) bagagem de mão de até 05 (cinco) kg. Nos vôos internacionais, em geral, é permitido por pessoa e sem pagamento de sobretaxas o transporte de 02 (dois) volumes de até 23 (vinte e três) kg cada, e uma (01) bagagem de mão de até 05 (cinco) kg e que caiba no compartimento para bagagem no teto da cabine da aeronave ou sob o assento do banco em frente do ocupado pelo passageiro.

7.2. Consulte seu agente de viagens para informações específicas de cada companhia aérea. Todos os volumes de bagagem, inclusive os de mão, deverão estar identificados (nome, endereço completo e telefone), tanto na parte externa quanto na interna.

7.3. A bagagem e demais itens pessoais do passageiro não são objeto deste contrato e viajarão por sua conta e risco. A Gift Travel não se responsabilizará pela perda, furto, extravio ou danos que as bagagens possam sofrer durante a viagem, por qualquer causa, incluindo sua manipulação em traslados, quando esse serviço ocorrer. Na hipótese de a bagagem sofrer algum dano ou extravio, o passageiro deverá apresentar sua reclamação diretamente e imediatamente à companhia transportadora ainda no aeroporto em que a bagagem chegou.

7.4. Ao passageiro que levar jóias equipamentos eletrônicos e outros objetos de valor, sob sua conta e risco, aconselhamos fazer seguro discriminando seu conteúdo.

8. HOTÉIS PREVISTOS E ATRAÇÕES INCLUSAS NO ROTEIRO (ATRAÇÕES TURÍSTICAS)

8.1. Hotéis. Os hotéis estão citados nos folhetos dos respectivos roteiros, mas poderão ser substituídos, em caso de extrema necessidade e urgência, por outros similares ou de categoria superior.

8.1.1. Conforme estabelecido pelo Regulamento Internacional de Hotelaria, os quartos dos hotéis deverão ser desocupados até as 12 horas, razão pela qual as acomodações somente estarão disponíveis após as 15 horas, para haver tempo útil para sua limpeza e arrumação.

8.2. Atrações. As atrações inclusas, assim como todas as atividades esportivas, estão listadas nos folhetos dos respectivos roteiros. A Gift Travel não se responsabiliza pelas alterações feitas exclusivamente pelos organizadores da atração e/ou do torneio internacional a ser disputado.

9. BILHETE AÉREO

A CONTRATADA somente intermedia a contratação de transportadora que esteja autorizada pela Agência Nacional de Aviação Civil - A.N.A.C. e pelo Ministério da Defesa, observadas as prerrogativas constantes no Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/86), bem como as demais normas vigentes, fazendo constar os nomes dessas empresas transportadoras nos bilhetes de passagens, números de vôos, local de partida, escala e destino, os trechos a serem voados, os horários, o nome dos passageiros e outros informes de ordem técnica (classe, poltrona, categoria, código de reserva, etc).

9.1. Algumas alterações podem ocorrer nos vôos contratados, como mudança de companhias aéreas, horários, nas rotas e/ou conexões (tanto na ida como na volta), nos equipamentos, podendo passar de vôo fretado para regular, inclusive nos aeroportos de origem e destino, que poderão mudar para aeroportos alternativos. No caso de, por motivos técnicos, operacionais ou decorrentes das condições do tempo, o vôo não se iniciar, aplicar-se-ão as disposições legais pertinentes, descritas nos parágrafos seguintes.

9.2. Quando não for possível o pouso da aeronave no aeroporto de destino por fechamento ou impedimento, a aeronave pousará em outro, podendo ocorrer o traslado por outra forma de transporte. O vôo fretado não permite aproveitamento, desdobramento, transferência, reembolso de trecho não voado ou prolongamento de trecho, devido as condições especiais de contratação entre a CONTRATADA e a empresa transportadora.

9.3. Quando fretado, o vôo não deve ser utilizado para a realização de negócios, passeios ou visitas fora do roteiro da parte terrestre, pois as datas e horários, tanto da chegada como de partida, podem ser alterados.

9.4. A CONTRATADA, na qualidade de intermediária, garante a contratação de empresa aérea para execução da programação turística ou parte dela, tendo a companhia aérea total responsabilidade por seus atos. O CONTRATANTE está ciente de que a responsabilidade civil e criminal, decorrente do contrato de transporte, é da empresa transportadora.

9.5. O CONTRATANTE / PASSAGEIRO está ciente de que, de acordo com as normas técnicas da Agência Nacional de Aviação Civil - A.N.A.C. é considerado tolerável atraso nos embarques de até 4 horas.

9.6. Para fins de redução tarifária, serão considerados vôos noturnos aqueles cuja saída se dá das 22h às 6h, independentemente do horário de chegada ao destino.

9.7. BAGAGENS - O CONTRATANTE / PASSAGEIRO está ciente e deverá observar as regras vigentes para transporte de bagagens que podem variar de acordo com cada empresa transportadora, não se responsabilizando a CONTRATADA por extravios e excessos ou inobservância praticadas pelo CONTRATANTE / PASSAGEIRO.

9.7.1. Recomenda-se verificar as condições de franquia de bagagem indicadas no bilhete da passagem, que podem variar de uma empresa transportadora para outra.

9.7.2. Recomenda-se também, que documentos, jóias, valores, máquinas fotográficas, filmadoras, objetos frágeis e afins, sejam portados na bagagem de mão, sob vigilância direta do passageiro, se assim permitido pela companhia aérea (verificar objetos não permitidos na bagagem de mão no site da companhia aérea).

10. ALTERAÇÃO DO TRANSPORTE AÉREO

Fica estabelecido que os voos de ida e volta, bem como os trechos internos quando for o caso, serão realizados em aeronaves das companhias aéreas, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA as alterações nos horários e datas de voos efetuados pelas companhias aéreas, nem mesmo a troca de equipamentos e aeronaves.

11. CANCELAMENTOS POR PARTE DO CONTRATANTE

No caso de optar pelo cancelamento da viagem, o Contratante deverá fazê-lo por escrito, via e-mail ou carta registrada à Gift Travel, sujeitando-se às seguintes retenções, calculadas sobre o valor total dos serviços:

- Com 61 dias ou mais de antecedência da saída, haverá retenção estipulada em 10% do total da viagem terrestre;
- Com 60 a 51 dias da saída, retenção de 20% do valor total da parte terrestre;
- Com 50 a 46 dias do embarque, retenção de 30% do valor total da parte terrestre;
- Com menos de 46 dias do embarque, retenção de 50% do valor total da parte terrestre.

11.1. As retenções acima englobam despesas administrativas, multas de cancelamentos de passagens aéreas e hotéis,

11.2. Em caso de reembolso, o mesmo somente será feito após o ressarcimento realizado pelos fornecedores à CONTRATADA, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do cancelamento.

11.3. O ressarcimento ao CONTRATANTE será feito de acordo com o câmbio do dólar turismo (venda) da data do reembolso.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O valor Pacote está descrito no folheto informativo da viagem, assim como as condições de pagamento.

*O valor do pacote será calculado de acordo com a cotação da moeda do dia do fechamento do pacote por cada passageiro

13. CÂMBIO DE PAGAMENTO

Considerando que os valores dos pacotes de viagens internacionais são fixados em DÓLAR AMERICANO e/ou EURO, e levando-se em conta que as referidas viagens são constituídas geralmente por partes aérea e terrestre, fica estabelecido que os valores em MOEDA ESTRANGEIRA serão convertidos em MOEDA

NACIONAL, pelo câmbio turismo (venda) do dia da compra do pacote através da referência:
<http://www.valor.com.br/valor-data>

14. SEGURO DE VIAGEM

O demonstrativo de cobertura e discriminação de valores do Plano Básico de Assistência ao Passageiro (seguro viagem) se encontra disponível no site da viagem.

15. GUIAS E EQUIPE DE COORDENAÇÃO

Consulte o roteiro específico da viagem para maiores detalhes.

16. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA AGÊNCIA DE VIAGEM

A Gift Travel atua como agência de viagem, ou seja, como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços envolvidos nos pacotes, de maneira que envidará todos os esforços possíveis para sanar eventuais defeitos em tais serviços. Todavia, em hipótese alguma será responsável por fatos decorrentes de caso fortuito e força maior ou qualquer outro que não esteja sob seu controle, assim como não será responsável por fatos de terceiros ou ocorrências provocadas pelos próprios passageiros, em especial quanto a seus pertences e comportamento.

17. DO DESCRITIVO DA VIAGEM

As partes acordam que, observadas as condições gerais e específicas aqui contidas, também é parte integrante deste instrumento o folheto descritivo da viagem que será entregue a todos os contratantes, prevendo roteiros e outras condições específicas.

18. AS PARTES DECLARAM QUE:

- Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico e detém experiência nas atividades que competem por força deste contrato.
- Sempre guardarão na execução deste contrato os princípios da probidade e o da boa-fé.
- Este contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja.

19. FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca da capital do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DO CONTRATO ELETRÔNICO

Este contrato é firmado eletronicamente. Os contratos eletrônicos têm a mesma validade dos contratos comuns, tendo em vista o *princípio da equivalência funcional entre os atos jurídicos produzidos por meios eletrônicos e os atos jurídicos produzidos por meios tradicionais*, sendo perfeitamente válida e eficaz a contratação por esta forma. Assim, uma vez demonstrada a proposta e a aceitação, por exemplo, ao clicar em “aceitar os termos e condições” contidos no formulário de inscrição online; pela resposta do e-mail enviado pela Gift Travel solicitando confirmação, ou pelo pagamento do boleto referente à viagem, o negócio virtual terá existência, validade e eficácia.

21. DA EFETIVA CONTRATAÇÃO DO PACOTE

O contrato será considerado firmado entre as partes assim que o CONTRATANTE realizar o primeiro pagamento referente à viagem.

E por estarem justas e combinadas, o CONTRATANTE concorda com os termos aqui descritos acima.